

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

116200.08093916-

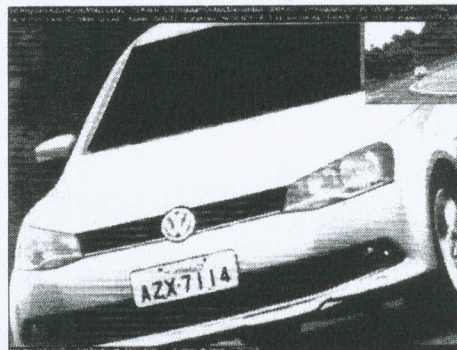
AUTO DE INFRAÇÃO: 116200-X001759070

Proprietário
JAGUARIAIVA CAMARA DE VEREADORESCondutor
JULIANA DE ALMEIDA LANGNERVeículo Placa
AZX7114Marca/Modelo
VW/VOYAGE EVIDENCE MBEspécie
PassageiroInfração
745-50 - Transitar veloc sup máx permitida em até 20%
Art 218, I do CTBData/Hora da Infração
29/03/2021 14:53 HPontos
4Natureza
MEDIAValor (R\$)
130,16Local
Rodovia: PR151 KM: 302 + 400m Sentido: DECREMunicípio
Carambei-PRAgente
0700Código Renainf
05313482793Limite regulamentado
110Medição realizada
119Valor considerado
111Unidade
Km/h

Nº Teste

Instrumento
Radar TC002256 Estático

Observação FISCALIZACAO REALIZADA POR EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO (RADAR)



NOTIFICO que lhe foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito acima descrita, dispondo V.S. até 25/11/2021 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento), podendo, até a mesma data, interpor recurso perante a C DER/PR o qual será remetido a JARI para julgamento. Documentos necessários para o Recurso: Requerimento; cópia da notificação; cópia do CRLV; cópia da CNH ou outro documento de identificação do requerente. Em caso de pessoa jurídica, além dos documentos já apontados documento comprovando a representação (Ex. Contrato Social) e procuração quando for o caso - Res. 299/08 CONTRAN.

IMPORTANTE

DER/PR

1. Os pontos referentes a esta infração serão comunicados ao órgão competente.

CCR00353-0 0753 CXA 00048 *****104,12RR

2. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/1 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

Autenticação Mecânica - Via do Usuar